



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2017-CML/PMP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (6 ITENS)**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

**Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

**Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2017-CML**

No dia **24 (vinte e quatro) do mês de agosto de 2017**, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia** e pelo Secretário de Saúde, Sr. **Ronaldo Cardoso Gonçalves**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa: **U. DE A. CASTELO BRANCO – ME** CNPJ N°: **04.243.631/0001-93**, com endereço na Rua Vicente Fiola, n° 1250 – Conj. Castelo Branco Sala 3 Parque 10 de Novembro, CEP 69.155-490, Manaus-Amazonas e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **DETENTORA** são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial N° 32 - SRP n° 26/2017** para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”, nos termos do art. 15 da lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883 de 9 de junho –de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n°.123/2006 e Decreto Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL n°.32/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP n° 26/2017** e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços registrados dos lotes a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

**EMPRESA VENCEDORA**

**RAZÃO SOCIAL: U. DE A. CASTELO BRANCO – ME.**

**ENDEREÇO: RUA VICENTE FIOLA, N° 1250 – CONJ. CASTELO BRANCO SALA 3 PARQUE 10 DE NOVEMBRO, CEP 69.155-490.**

**CNPJ N°: 04.243.631/0001-93**

**PARINTINS/AM**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	P. FINAL	MARCA
1	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS	UNID	29	1.720,00	ARFREE
2	AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS	UNID	74	1.780,00	ARFREE
3	AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000BTU	UNID	33	2.900,00	ARFREE
4	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUS	UNID	25	3.800,00	ARFREE
5	AR CONDICIONADO SPLIT 48.00 BTUS	UNID	18	7.570,00	SPRINGER
6	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNID	9	8.180,00	ARFREE

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA para determinado item.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 26/2017** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017-CML** em três vias de igual teor e forma.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**

Parintins, 24 de agosto de 2017.

**Ronaldo Cardoso Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA  
(Órgão Gerenciador)

Frank Luiz da Cunha Garcia  
**PREFEITO DE PARINTINS**

**U. DE A. CASTELO BRANCO – ME**  
**CNPJ Nº: 04.243.631/0001-93**  
**Rosana Marcia Cardoso Castelo Branco**  
CPF/MF 215.596.352-15  
Titular